ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA

Termo de Referência 148/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2026	180187-ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA	LAYNA DIAS DE CARVALHO GOMES	11/11/2026 16:20 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00566687/2026-15

1. Definição do objeto

Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Ata de Registro de preços, conforme seu respectivos Grupos, para atender as demandas deste Comando e suas Unidades Subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Grupos	Item	Descrição	Cat /Mat	Unid /Medida	Qtd	Valor unid (R$)	Valor total (R$)
	1	Salgados Diversos Tipo: Croissant, Tamanho: Mini assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo. Pronto Para Consumo	456880	Centena	30	205,0480	6.151,4400
	2	Salgados Diversos Tipo: Croissant, Apresentação: Mini Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango. Características Adicionais: Pronto Para Consumo	610503	Centena	30	193,9317	5.817,9510
	3	Salgados Diversos Tipo: Coxinha, Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	610522	Centena	30	144,2400	4.327,2000
	4	Salgados Diversos Tipo: Enroladinho de salsicha Mini, Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação, Sabor: Salsicha , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	632173	Centena	30	186,1176	5.583,5280
	5	Salgados Diversos Tipo: Croquete , Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne, Peso: Características Adicionais: Pronto Para Consumo	610515	Centena	30	131,7950	3.953,8500
	6	Salgados Diversos Tipo: Esfirra Fechada Mini, Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas, Sabor: Carne Moída Pronto Para Consumo	460592	Centena	30	212,7000	6.381,0000
	7	Salgados Diversos Tipo: Esfirra Fechada Mini, Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas, Sabor: Frango, Pronto Para Consumo	460593	Centena	30	159,3500	4.780,5000
	8	Salgados Diversos Tipo: Rissole , Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo e milho, Peso: Características Adicionais: Pronto Para Consumo	461969	Centena	30	145,0525	4.351,5750
	9	Salgados Diversos Tipo: Rissole, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Presunto E Queijo, Pronto Para Consumo	309614	Centena	30	133,3400	4.000,2000
	10	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado Pronto Para Consumo	460497	Kg	30	45,1378	1.354,1340
	11	Sanduiche: Mini pão francês, queijo branco, rúcula e tomate seco. Pronto Para Consumo	630261	Unid	2000	3,7887	7.577,4000
		Sanduiche: Mini pão francês, salame, mussarela e alface e tomate. Pronto para o					

	12	consumo.	627120	Unid	2000	3,1342	6.268,4000
	13	Salgados Diversos Tipo: Sanduíche Natural , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Formato: Cilíndrico, Ingredientes: Pão De Leite, Queijo, Patê de Frango, Alface, Tomate, Características Adicionais: Pronto Para Consumo	627120	Unid	2000	4,9453	9.890,6000
	14	Bolo Alimentício Sabor: Laranja , Tipo: Caseiro Com Cobertura de Calda de laranja, Redondo com furo no meio, 22cm de diâmetro Serve até 18 fatias. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses	610529	Unid.	20	39,0428	7.577,4000
	15	Bolo Alimentício Sabor: Cenoura , Tipo: Caseiro Com Cobertura De Chocolate, Redondo com furo no meio, 22cm de diâmetro Serve até 18 fatias. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses.	610528	Unid.	20	61,4433	7.577,4000
	16	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Tipo: Cobertura de chocolate com granulado de chocolate, Redondo com furo no meio, 22cm de diâmetro, Prazo Validade: Mínimo 6 Meses.	610525	Unid.	20	61,4775	1.229,5500
	17	Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro, Peso: 20 G, Características Adicionais: Cobertura De Chocolate Granulado	308247	Unid	3000	4,5869	13.760,7000
	18	Doce Confeitado Tipo: Mini Sonho, Peso: 45 G, Características Adicionais: Recheio de creme.	402419	Unid	2000	2,3699	4.739,8000
	19	Doce Confeitado Tipo: Mini Churros , Peso: 30 G, Ingredientes: Água, Farinha De Trigo, Margarina, Açucar Refinado , Características Adicionais: Recheio Com Doce De Leite.	444329	Unid	2000	1,5336	3.067,2000
Grupo 1	20	Doce Confeitado Tipo: Carolina, Peso: 30 G, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Açúcar, Manteiga, Sal Ovo , Características Adicionais: Cobertura De Chocolate; Recheio De Doce De Leite	623305	Unid	3000	4,6989	14.096,7000
	21	Doce Confeitado Tipo: Carolina, Peso: 30 G, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Açúcar, Manteiga, Sal Ovo , Características Adicionais: Cobertura De Chocolate meio amargo com amendoim triturado; Recheio De Avelã.	623305	Unid	2000	4,6989	9.397,8000
	22	Salgados Diversos Tipo: Empada , Tamanho: Mini, Aplicação: Alimentação, Sabor: Palmito, Pronto Para Consumo	374644	Centena	30	172,4739	5.174,2170
	23	Salgados Diversos Tipo: Empada , Tamanho: Mini, Apresentação: Assado , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango, Pronto Para Consumo	280141	Centena	30	186,9800	5.609,4000
	24	Alimento Semi pronto Ou Pronto Tipo: Patê, Recheio: Água, Atum, Óleo De Soja, Temperos Desidratados, Apresentação: Pronto Para Consumo	620459	Embalagem 200 Gramas	20	28,2129	564,2580
	25	Doce Confeitado Tipo: Mini Pudim , Peso: 30 G, Ingredientes: Leite Condensado, Leite, Ovos, Açúcar , Características Adicionais: Com Calda, individual e pronto para o consumo.	302727	Unid.	1000	4,4200	4.420,0000
	26	Doce Confeitado Tipo: Mini torteleta de mousse de Limão Com Chantilly , Peso: 25 G, Ingredientes: Leite Condensado, Creme De Leite, Suco Limão e cobertura de chantilly , Características Adicionais: Embalagem Descartável Pronta Para Consumo	461691	Unid	1000	3,6000	3.600,0000
	27	Pão de metro, 70cm, aproximadamente 1kg, salame, alface, tomate, queijo e maionese.	623533	1kg	60	102,7400	6.164,4000
	28	Pão de metro, aproximadamente 1kg, 70cm peito de peru, queijo branco, alface, tomate e maionese.	623533	1kg	60	102,7400	6.164,4000
	29	Suco Apresentação: Caixa Tetrapack , Sabor: Uva , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Antioxi	334296	Caixa 1 Litro	160	7,5777	1.212,4320
	30	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Laranja , Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado.	279605	Caixa 1 Litro	160	8,5810	1.372,9600
	31	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Zero açucar, Embalagem: 2,5L	305734	Garrafa 2,5 L	200	12,2757	2.455,1400
	32	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná, Características Adicionais: Zero açucar, Embalagem 2 Litros	305735	Garrafa 2 Litros	200	9,4376	1.887,5200
	33	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola , Características Adicionais: Sabor original, 2,5L	314055	Garrafa 2,5 L	200	12,0591	2.411,8200
	34	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná , Características Adicionais: Sabor original, 2 Litros	314061	Garrafa 2 Litros	200	9,5841	1.916,8200
	35	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445484	Garrafa 500 Mililitro	1000	2,6824	2.682,4000

	36	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	445479	Garrafa 500 Mililitro	1000	2,4934	2.493,4000
	37	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Gourmet, Torrefação: Ponto De Torra Média, embalagem primária á vácuo, embalagem secundária caixa acartonada.	606523	500g	20	29,7975	595,9500
	38	Bolo Alimentício Confeitado com Chantilly, Tipo: Aniversário, Sabor: Variados (a critério do solicitante) Tipo: Com Recheio e cobertura, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo, Características Adicionais: Bolo para mesa.	609218	Quilograma	30	61,4558	1.843,6740
	39	Mini Pizza Sabor: Frango, calabresa, presunto e queijo, sabores variados. Para festa. Características Adicionais: Pronto para o consumo.	456046	Unid	1000	3,9379	3.937,9000
	Valor Total dos Itens R$						173.245,9410

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000094/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;

III) Id do item no PCA: 190, 193, 195 e 196;

IV) Classe/Grupo: 8920 - Produtos de Panificação e Cereais, 8925 - Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes e Similares;

V) Identificador da Futura Contratação: 180187-24/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigido amostras dos itens desta contratação.

Garantia da contratação

4.14. A exigência ou não da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, está pormenorizada em contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contém a característica de reservar à Administração Pública a prerrogativa de realizar acionamentos conforme o vislumbre da necessidade, oportunidade e conveniência. Cabe ao Gestor executá-la quando observar preenchidos estes requisitos, sendo assim, os acionamentos ocorrerão conforme as demandas da Administração Pública.

5.2. Os acionamentos ocorrerão em regra de forma unitária, obedecendo ao quantitativo autorizado pelo Dirigente da UGE 180187.

5.3. Unidades Contempladas:

5.3.1. Unidade 01 PM: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três Cel. Fem. PM Hilda Macedo, Av. General Ataliba Leonel, nº 1270 - Carandiru, CEP: 02033-010 - São Paulo/SP

5.3.2. Unidade 02 PM: Quinto Batalhão de Policia Militar Metropolitana, endereço: R. São Marcelo, 399 - Vila Pedrosa, São Paulo/SP, CEP: 02250-050 - Telefone: (11) 2982-3921;

5.3.3. Unidade 03 PM: Nono Batalhão de Policia Militar Metropolitana, Av. Nova Cantareira, 842 - Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP: 02330-070 - Telefone: (11) 2976-1266;

5.3.4. Unidade 04 PM: Décimo Oitavo Batalhão de Policia Militar Metropolitana, Endereço: Av. General Edgar Facó, 88 – Vila Arcádia, São Paulo/SP, CEP: 02924-601 - Telefone: (11) 3935-2963;

5.3.5. Unidade 05 PM: Quadragésimo Terceiro Batalhão de Policia Militar Metropolitana, endereço: R. Cap. Alberto Mendes Júnior, 72 - Água Fria, São Paulo - SP, Cep -02335-010- Telefone: (11) 2959-1512;

5.4. Sendo vultoso observar que todas as solicitações de acionamento da ARP serão remetidas ao crivo avaliativo do Dirigente desta Unidade Gestora Executora, sendo o pedido passível de solicitação de alteração, bem como a negativa de prosseguimento.

Condições de Execução e Entrega

5.5. Para os itens, será obedecido o seguinte rito para execução da ARP:

5.5.1. a data de entrega dos itens de consumo será aquela indicada em campo específico na Nota de Empenho, observado que a emissão desta deverá ocorrer no mínimo 7 (sete) dias anteriores à data de entrega;

5.5.2. caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as respectivas razões no ato do recebimento do e-mail, o qual informará a emissão de Nota de Empenho e terá este documento anexo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5.3. os itens de consumo deverão ser entregues nos endereços elencados conforme o subitem 5.3. A reunião de alinhamento dos acionamentos, que acontecerá entre a Unidade Solicitante (Contratante) e a Contratada no dia seguinte da ciência de Emissão de Nota de Empenho (ciência que se dará através de e-mail enviado por esta Unidade Gestora). A reunião de alinhamento ocorrerá de forma virtual, a fim de buscar a celeridade e a eficiência esperada com a confecção da ARP.

5.5.4. na reunião de alinhamento supracitada serão definidos ou apenas ratificados o local, a data e o horário em que os itens deverão ser entregues, sendo disponibilizadas demais informações enxergadas como relevantes para conclusão positiva da execução.

5.5.5. o local de entrega dos itens de consumo será no município de São Paulo, com endereço definido conforme subitem 5.3. deste Termo de Referência.

5.5.6. os itens de consumo deverão ser entregues em condições de pronto consumo, com temperatura adequada para tal e em acondicionamento que os mantenha nestas condições.

5.5.7. no ato da entrega dos itens de consumo, será também verificada a quantidade e qualidade dos produtos entregues, momento em que serão observados estes critérios com base na elaboração do termo de recebimento.

5.5.8. produtos apresentados de forma diversa à qualidade esperada serão imediatamente devolvidos para devida substituição, que será realizada pela Contratada sem qualquer ônus ao Contratante. Válido ressaltar que a substituição dos produtos deverá ocorrer em tempo hábil para que haja nova inspeção anterior ao horário de início do evento.

5.5.9. devido aos itens serem, na sua maioria, produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias.

5.6. Para o Grupo 4 dos Níveis 4 e 5, será obedecido o seguinte rito para execução da ARP:

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023);

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a iquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores;

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, conforme as emissões das Notas de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. S**ociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, para atendimento de eventos;

8.24.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 173.245,94

9.1. O valor total estimado é de ***R$173.245,9410 (Cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)*** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo para o ano de 2026 e 2027, de acordo com o disponibilizado pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO GOMES MARINGOLO

Cap PM Chefe Sec Log

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:20:21.